



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 109 /2012-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, na forma dos incisos I, XIII e XVI do art. 5º da Lei Complementar nº 58/2006 e do art. 7º do Decreto nº. 7.256/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº. 201200003000843;

RESOLVE:

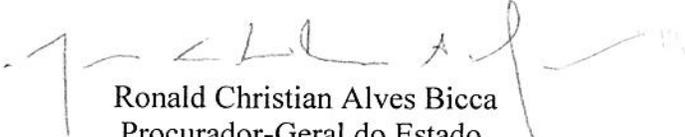
Art. 1º. Considerar não abrangidos pela delegação de competência a que se refere o art. 1º da Portaria nº. 90/2012-GAB os termos aditivos relativos a contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza cujo valor original ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Os Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais deverão encaminhar mensalmente ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado cópia dos despachos proferidos no exercício da atribuição delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 90/2012-GAB, para fins de digitalização e arquivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 26 de março de 2012.


Ronald Christian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado